



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3943

QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2014

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Mueller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**

**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERIT - PREVI.....	3 a 4
Gabinete de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse...	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.160 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Modifica a denominação de Unidade Escolar Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando,

Que através das políticas públicas se constrói uma sociedade plena;

Que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação é ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, proporcionando oportunidades educativas aos alunos da Educação Infantil; Que a educação é um fator estratégico para dar continuidade ao processo de desenvolvimento sócio-educativo-econômico.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO DE OLIVEIRA, o atual CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Armando de Oliveira, situado à Rua Maria Januária, s/n, Centro, São João de Meriti.

Art. 2º - Ficam mantidos 01 (um) cargo em Comissão de Diretor e 01(um) Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, já previstos em Lei específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.161, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Modifica a denominação de Unidade Escolar Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando,

Que através das políticas públicas se constrói uma sociedade plena;

Que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação é ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, proporcionando oportunidades educativas aos alunos da Educação Infantil; Que a educação é um fator estratégico para dar continuidade ao processo de desenvolvimento sócio-educativo-econômico.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL JORGE CHEUEN, o atual CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Jorge Cheuen, situado na Rua Ana, 453, Vila Tiradentes, São João de Meriti.

Art. 2º - Ficam mantidos 01 (um) cargo em Comissão de Diretor e 01(um) Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, já previstos em Lei específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.162, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Modifica a denominação de Unidade Escolar Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando,

Que através das políticas públicas se constrói uma sociedade plena;

Que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação é ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, proporcionando oportunidades educativas aos alunos da Educação Infantil; Que a educação é um fator estratégico para dar continuidade ao processo de desenvolvimento sócio-educativo-econômico.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DENISE CERQUEIRA, o atual CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Denise Cerqueira, situado à Rua Mendes de Oliveira, s/n, Grande Rio, São João de Meriti.

Art. 2º - Ficam mantidos 01 (um) cargo em Comissão de Diretor e 01(um) Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, já previstos em Lei específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.163, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Modifica a denominação de Unidade Escolar Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando,

Que através das políticas públicas se constrói uma sociedade plena;

Que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação é ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, proporcionando oportunidades educativas aos alunos da Educação Infantil; Que a educação é um fator estratégico para dar continuidade ao processo de desenvolvimento sócio-educativo-econômico.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA MENEZES KATZENSTEIN, o atual CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Glória Menezes Katzentein, situado entre as Ruas Antônio Alberto e Mauro Henrique, quadra 3, Parque Dulce, São João de Meriti.

Art. 2º - Ficam mantidos 01 (um) cargo em Comissão de Diretor e 01(um) Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, já previstos em Lei específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.164, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Modifica a denominação de Unidade Escolar Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando,

Que através das políticas públicas se constrói uma sociedade plena;

Que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação é ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, proporcionando oportunidades educativas aos alunos da Educação Infantil; Que a educação é um fator estratégico para dar continuidade ao processo de desenvolvimento sócio-educativo-econômico.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO BONIFÁCIO DE QUEIROZ, o atual CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Roberto Bonifácio de Queiroz, situado à Rua Antônio Gonzaga, s/n, Vila Norma, São João de Meriti.

Art. 2º - Ficam mantidos 01 (um) cargo em Comissão de Diretor e 01(um) Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, já previstos em Lei específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.165, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de Creche CMEI VILA RUTHE e dá outras providências”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica criada e denominada “**CRECHE CMEI VILA RUTHE**”, situada na Rua Moçambique, nº.02, Bairro Jardim Santa Rosa, São João de Meriti.

**Art. 2º** - Ficam criados 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor e 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, já previstos em lei específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2014 .

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Altera o anexo B da Lei Complementar nº 153, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Ficam alterados os símbolos de CCAGS, CCAG, CCAGE E CCS VI do Anexo B, da Lei Complementar nº 153, de 08 de maio de 2013, passando a vigorar com a redação: **Anexo B - LEI COMPLEMENTAR Nº.166, DE 29 DE ABRIL DE 2014 TABELA DE VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Cargos em Comissão	Símbolos	Valor do Símbolo	70 % do Símbolo	Prêmio de até 100%	Grat. T. Integral
				Vr. Total Serv. Efetivo	Vr. Total Serv. Comis.
<b>Cargo em Comissão de Assessoria Geral</b>	<b>C C A G</b>				
241,30	168,90	241,30	241,30	168,90	724,00

Específicos para Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde

Cargos em Comissão	Símbolos	Valor do Símbolo	70 % do Símbolo	Prêmio de até 100%	Grat. T. Integral
				Vr. Total Serv. Efetivo	Vr. Total Serv. Comis.

<b>Cargo em Comissão de Assessoria Geral da Saúde</b>					
<b>CCAGS</b>	241,30	168,90	241,30	241,30	168,90
<b>Cargos em Comissão da Saúde – VI CCS VI</b>	3	3	8	0	0
	236,60	338,00	338,00	236,60	1014,00

Específicos para Profissionais da Secretaria Municipal de Educação

Cargos em Comissão	Símbolos	Valor do Símbolo	70 % do Símbolo	Prêmio de até 100%	Grat. T. Integral
				Vr. Total Serv. Efetivo	Vr. Total Serv. Comis.
<b>Cargo em Comissão de Assessoria Geral da Educação</b>					
<b>CCAGE</b>	241,30	168,90	241,30	241,30	168,90

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**MERITI - PREVI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS  
MODELO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS,  
MODALIDADE CONVITE**

**OBJETO:** Parcelamento de Débitos Previdenciários correspondente ao saldo devedor do Aporte financeiro para cobertura de insuficiência da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas previsto na alínea “c”, inciso I do art. 55 da Lei 1838/2012, relativos a competência do exercício de 2013.

**DEVEDOR:** Município de São João de Meriti/RJ.

**CREDOR:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1949 de 30/04/2014 e na Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 60 (sessenta) parcelas mensais.

**VALOR:** R\$ 13.680.454,33 ( treze milhões e seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e três centavos ).

**DATA:** 02 de Maio de 2014.

São João de Meriti, 06 de Maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO Municipal

PORTARIA-005-RT/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n.º 002-AP/2014, publicada no DOM n.º 3903, de 28/02/2014, que concedeu pensão a **EUNICE LESSA DOS SANTOS**, onde se lê CPF n.º 079.000.177-30, **leia-se:** CPF n.º 957.257.417-53.  
São João de Meriti, 10 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-006-RV/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**REVERTER** a contar de 25 de fevereiro de 2012, a cota-parte percebida pela pensionista **MONIQUE LUIZA PEREIRA ROCHA**, matrícula 61217, data de nascimento 25/02/1992, por ter atingido idade limite, e **ISAAC SILVA ROCHA**, matrícula 61218, data de nascimento 11/04/2000, em virtude do seu falecimento ocorrido em 31/08/2012, para as pensionistas **SONIA MARIA AMERICO DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 61219, passando a perceber 50% dos proventos percebidos por seu esposo **JORGE ROCHA** e para **SARA DE SANT'ANNA DA SILVA**, matrícula 61381, passando a perceber 50% dos proventos percebidos por seu companheiro, acima citado, ficando a cota-parte fixada em **R\$ 385,32 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, para cada pensionista, totalizando **R\$ 770,64** (setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no Parágrafo Único do Art. 35 e Art. 36, I e II do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no **Processo Administrativo n.º 164/2013**.

São João de Meriti, 24 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-008-PS/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 09 setembro de 2013, a **MARCIA SILVA DE LIMA**, CPF n.º 012977987-32, data de nascimento 20/06/1972, pensão equivalente a 50% dos vencimentos percebidos por seu companheiro e ex-servidor da ativa **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Ajudante de Serviço, nível 1/A, matrícula 1313, CPF n.º 581.561.867-53, data de nascimento 25/08/1957, data do falecimento 09/09/2013, e a **PIERRE GUEDES DOS SANTOS DA SILVA**, pensão também equivalente a 50% dos vencimentos percebidos por seu genitor e ex-servidor, acima já qualificado, com fundamento no Artigo 40 § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 11, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, § 1º, Art. 32, I, Art. 33, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 12247/2013, ficando a pensão fixada em **R\$ 542,40** (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para cada beneficiário, totalizando R\$ 1.084,80 (um mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), da base contributiva do ex-servidor.  
São João de Meriti, 31 de março de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-009-PS/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 23 de fevereiro de 2014, a **Sra. SELMA ALVARENGA**, CPF n.º 389.713.307-59, data de nascimento 19/05/1956, pensão equivalente a 100% dos proventos percebidos, limitados aos 70% do valor que ultrapassa ao teto do RGPS, pelo falecimento de seu esposo e ex-servidor aposentado **WALDIVIO MONTEIRO**, Fiscal de Tributos, nível 8/D, matrícula 40410, CPF n.º 135.402.387-00, data de nascimento 16/07/1922, data do falecimento 23/02/2014, com fundamento no Artigo 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, Art. 32, I, Art. 33, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 148/2014, ficando a pensão fixada em **R\$ 7.204,40** (sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos),  
São João de Meriti, 31 de março de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-010-PS/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 02 de fevereiro de 2014, a **Sra. ERONILDES DE SOUZA COELHO ROSA**, CPF n.º 345.971.587-15, data de nascimento 28/04/1948, pensão equivalente a 100% dos vencimentos com base contributiva, percebidos pelo falecimento de seu esposo e ex-servidor da Ativa **ALEXANDRE LEONARD ROSA**, CPF n.º 599.516.057-53, cozinheiro-GFB, classe I, nível II, matrícula 9374, data de nascimento 15/08/1957, data do falecimento 04/11/2013, com fundamento no Artigo 40 § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, I, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 e Art. 26, I C/C Art. 27, II, Art. 35, todos do Decreto Municipal n.º 4304/2009, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 15494/2013, ficando a pensão fixada em **R\$ 896,59** (oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e nove centavos).  
São João de Meriti, 24 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-011-PS/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 17 de janeiro de 2014, a **Sra. MARIA DA GLORIA DA COSTA NORONHA**, CPF n.º 369.159.637-15, data de nascimento 12/02/1953, pensão equivalente a 100% dos proventos com base contributiva, percebidos pelo falecimento de seu esposo e ex-servidor aposentado **NELSON NORONHA**, CPF n.º 211.509.317-87, data de nascimento 01/04/1937, Ajudante de Serviço-I, matrícula 27787, data de falecimento 17/01/2014, com fundamento no Artigo 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, I, Art. 32, I, Art. 33, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 e Art. 26, I C/C Art. 27, II, Art. 35, todos do Decreto Municipal n.º 4304/2009, de acordo com o parecer

exarado no Processo Administrativo n.º 51/2014, ficando a pensão fixada em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).  
São João de Meriti, 24 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-024-AP/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** compulsoriamente, a contar de 05 de dezembro de 2013, o Servidor **ROQUE PEREIRA DA SILVA FILHO**, CPF n.º037.993.287-34, data de nascimento 05/12/1943, no cargo de Médico, Nível 2S/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula n.º 25784, com fundamento no Art. 40, II, da CF/88, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, C/C Art. 19, I, “b”, da Lei Municipal 1687/2009, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 672/2013, ficando seus proventos fixados em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

(Valor vigente na data em que o servidor completo 70 anos)  
São João de Meriti, 24 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-025-AP/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** compulsoriamente, a contar de 19 de outubro de 2013, o Servidor **IVALDO IGNÁCIO**, CPF n.º158.872.947-87, data de nascimento 19/10/1943, no cargo de Professor I, Supervisor Educacional, nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n.º 8706, com fundamento no Art. 40, II, da CF/88, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, C/C Art. 1º e Art. 15, da Lei Federal n.º 10.887/2004, em consonância com o Art. 19, I, “b”, da Lei Municipal 1687/2009, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 692/2013, ficando seus proventos fixados em **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

(Valor vigente na data em que o servidor completo 70 anos)  
São João de Meriti, 25 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-026-AP/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a Servidora **RENALVA LAMES DA SILVA**, CPF n.º565.781.567-04, data de nascimento 21/02/1959, no cargo de Agente Executivo, nível 8/E, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, sob a matrícula n.º 3596, com fundamento no

Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, C/C Art. 20, I, “c” da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 53/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5604/2013/14.....	R\$	724,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	470,60
(65%).....		
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87....	R\$	120,66
(1/6).....		
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	R\$	144,80
(20%).....		
<b>5 - T O T A L D O S P R O V E N -</b>	<b>R \$</b>	<b>1.460,06</b>
<b>T O S.....</b>		

São João de Meriti, 25 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-027-AP/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a Servidora **MARIA JULIA DE ANDRADE BRUM**, CPF n.º001.438.577-54, data de nascimento 21/05/1944, no cargo de Auxiliar Executivo, nível 5/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula n.º5519, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da E.C n.º 41/2003 e Art. 2º da E.C n.º 47/2005 C/C Art. 20, I, “a”, art. 21, III, “a” e “b”, ambos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 769/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5604/2013/14.....	R\$	724,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	470,60
(65%).....		
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87....	R\$	120,66
(1/6).....		
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	R\$	144,80
(20%).....		
5- Insalubridade: Art. 166 § 11 e Art. 162, XVIII da LOM....	R\$	144,80
(20%).....		
<b>6 - T O T A L D O S P R O V E N -</b>	<b>R \$</b>	<b>1.604,86</b>
<b>T O S.....</b>		

São João de Meriti, 25 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-028-AP/2014-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a Servidora **JUREMA CONCEIÇÃO CALDAS BATISTA**, CPF n.º721.565.037-53, data de nascimento 26/05/1961, no cargo de Técnico Contábil, nível 8/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a matrícula n.º3303, com fundamento no Art. 3º da E.C n.º 47/2005, Art. 7º da E.C 41/2003, C/C Art. 20, I, “c”, da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1799/2014, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 5604/2013/14.....	R\$	724,00
--------------------------------------------------	-----	--------

2- Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	R\$	470,60
(65%).....		
3- Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87....	R\$	120,66
(1/6).....		
4- Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....	R\$	144,80
(20%).....		
<b>5 - T O T A L D O S P R O V E N -</b>	<b>R \$</b>	<b>1.460,06</b>
<b>T O S.....</b>		

São João de Meriti, 25 de abril de 2014.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

## GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 30/04/2014, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n.º 0298.046-24/2009, sob a gestão do Ministério do Turismo, o valor de **R\$ 73.125,00(setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Implantação do Calçadão de Éden.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 30/04/2014, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n.º 0301.393-11/2009, sob a gestão do Ministério do Turismo, o valor de **R\$ 975,00(novecentos e setenta e cinco reais)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Revitalização da Praça Guarani no Bairro Jardim Metrópole.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 30/04/2014, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n.º 0363.899-22/2011, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de **R\$ 116.137,69(cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Construção de Campo de Futebol Trio de Ouro.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 06/05/2014, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n.º 0363.489-61/2012, sob a gestão do Ministério da Cultura, o valor de **R\$ 26.016,00(vinte e seis mil e dezesseis reais)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Construção Praça do PEC 700m².